



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DEMANDA SOCIAL 2018

O Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade (PPGCTS) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Bolsas de Demanda Social para o exercício de 2018, destinado a alunos regularmente matriculados no curso de mestrado do PPGCTS.

O processo obedece às diretrizes estabelecidas pela Comissão de Bolsas Institucionais do PPGCTS aprovadas na 91ª reunião da Coordenação de Pós-Graduação (CPG) do PPGCTS, bem como as estabelecidas pelo Programa de Demanda Social-DS da CAPES, conforme Portaria da Capes nº. 76, de 14/04/2010 e respectivo Anexo, Portaria Conjunta Capes/CNPq, nº. 1, de 15/07/2010 e Resolução CoPG 01/2010.

1. DA COMISSÃO DE BOLSAS

1.1 O processo seletivo de bolsas de demanda social será conduzido por uma Comissão de Bolsas, nomeada pela coordenação do PPGCTS.

1.2. A composição da Comissão de Bolsas segue as normas da Portaria CAPES nº. 76, de 14/04/2010 e tem a coordenadora do PPGCTS como presidente e três representantes dos docentes do PPGCTS, sendo um de cada linha de pesquisa do Programa e um representante discente.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo será realizado de acordo com as normas e cronogramas descritos a seguir.

2.2 Será dada prioridade na distribuição de bolsas para alunos sem vínculo empregatício ou que declararam na ficha de inscrição de que não possuirá vínculo no ato de implementação da bolsa e terão dedicação integral ao Programa.

2.3 Caso haja bolsas excedentes, as solicitações de alunos com vínculo empregatício serão analisadas caso a caso, considerando os seguintes critérios:

- a) O tipo de vínculo empregatício e/ou de exercício de atividade remunerada prioritariamente em atividades ligadas à docência e/ou relacionadas com a pesquisa desenvolvida no PPGCTS;
- b) A dedicação em caráter prioritário aos estudos pós-graduados;
- c) A adoção de um limite de 20 horas semanais para atividades remuneradas e que sejam autorizadas pelo orientador;
- d) A manutenção de um excelente desempenho acadêmico e a realização de exames de qualificação e defesa nos prazos regulamentares.

2.4 A quota de bolsas disponíveis é indeterminada e o prazo de validade do resultado do presente processo seletivo é fevereiro de 2019, com a concessão de bolsas à medida que houver disponibilidade, por ordem decrescente de mérito acadêmico e critério de desempate quando necessário, conforme estipulado no presente edital.

2.5 Cada bolsa concedida terá a duração estabelecida pela agência de fomento de origem na condição de sua disponibilidade no momento da concessão, o que será informado previamente ao candidato antes da assinatura do termo de concessão.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estão abertas de **01 a 06 de março de 2018**, no horário das 9 h às 11 h e das 14 h às 17 h, na secretaria do PPGCTS, mediante a entrega da Ficha de Inscrição: Bolsa Demanda Social CAPES e o Termo de Compromisso disponível no site do PPGCTS, no endereço: <http://www.ppgcts.ufscar.br/formularios-2>, devidamente preenchido e assinado pelo aluno.

3.2 Podem inscrever-se os candidatos aprovados no processo seletivo de 2018 e os alunos ingressantes em 2017 e regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade (PPGCTS) da UFSCar.

3.3 O candidato deverá declarar se possui ou não vínculo empregatício ou se exerce atividade remunerada para efeito de priorização da atribuição de bolsas.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE BOLSA DEMANDA SOCIAL

4.1. A Comissão de Bolsas se responsabilizará pelo cumprimento dos seguintes critérios de seleção de bolsistas:

a) **Mérito acadêmico** avaliado pela nota obtida pelos candidatos na parte conhecimentos gerais da prova escrita dos processos seletivos para ingresso ao PPGCTS em 2017 e 2018.

b) Disponibilidade do candidato de dedicação ao curso conforme declarada na Ficha de Inscrição para Bolsas Institucionais

4.2 As concessões de bolsas ocorrerão em rodadas de até 4 bolsas.

4.2.1 A cada três (3) bolsas concedidas a candidatos ingressantes em 2018, uma 4ª bolsa será concedida a um candidato da turma de 2017, de acordo com os seguintes critérios:

a) A 1ª bolsa será concedida ao candidato da turma 2018 melhor posicionado na lista de classificação, independente da linha de pesquisa a que esteja vinculado;

b) A 2ª bolsa será concedida ao candidato da turma 2018, vinculado a uma das linhas de pesquisa ainda não contempladas na rodada, melhor posicionado na lista de classificação;

c) A 3ª bolsa será concedida ao candidato da turma 2018, vinculado à linha de pesquisa ainda não contemplada na rodada, melhor posicionado na lista de classificação, considerando a alternância das linhas;

- d) A 4ª bolsa será concedida ao candidato da turma 2017 melhor posicionado na lista de classificação, vinculado a uma linha de pesquisa ainda não contemplada com bolsas para a turma de 2017 em nenhuma rodada;
- e) Novas rodadas de concessões são iniciadas após cada ciclo de 4 bolsas e assim sucessivamente de acordo com o número de bolsas disponíveis.

4.4 A partir desses critérios uma única lista em ordem de classificação dos candidatos será elaborada.

4.5 No caso de bolsa já em vigor, proveniente de término de projeto ou desistência, a concessão será para o candidato melhor posicionado na lista de classificação, de mesma turma e linha de pesquisa do bolsista anterior. Caso não haja candidato da mesma linha, a bolsa será concedida ao candidato da mesma turma, de melhor posicionamento na lista de classificação.

4.6 Caso haja empate entre candidatos em qualquer posição da lista de classificação será adotado o critério de idade prevalecendo o de maior idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

5.1 Será publicado no site e afixada no mural do PPGCTS uma lista com o nome dos alunos em ordem decrescente de classificação, para fins de divulgação dos resultados.

5.2 Após a divulgação dos resultados e quando houver disponibilidade de bolsa, os candidatos serão chamados pela ordem de classificação para providenciarem documentação para concessão, sendo eliminados aqueles que não atenderem aos requisitos exigidos no Termo de Compromisso e chamados os próximos da lista de classificação.

5.3. Os alunos classificados e contemplados serão comunicados via e-mail e telefone e deverão responder manifestação de interesse na bolsa num prazo de até 24 horas após o recebimento do comunicado. Em caso de interesse, o aluno deve comparecer na secretaria do PPGCTS de concessão para preencher e assinar a documentação necessária para a implementação da bolsa.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em discordância com o resultado final, o aluno interessado poderá encaminhar recurso à Comissão de Bolsas no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA ALUNOS BOLSISTAS

7.1 Todo bolsista, independente de vínculo empregatício ou não, deverá obedecer às seguintes exigências e prazos regimentais:

- a) Apresentação de Termo do Compromisso preenchido e assinado, com ciência do orientador, conforme Anexo 2, para início da percepção da bolsa.
- b) Apresentação de relatório semestral de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa, com parecer do Orientador, a ser avaliado pela Comissão de Bolsas para prosseguimento da vigência da bolsa.

- c) Integralização dos créditos em disciplinas no prazo de 1 ano para os alunos do Mestrado e de 1 ano e meio para os alunos do Doutorado a partir da primeira matrícula para os alunos ingressantes em 2018;
- d) Integralização dos créditos já concluída para os alunos de mestrado regulares da turma de 2017 e a concluir até o término do 1º semestre de 2018 para os alunos de doutorado regulares da turma de 2017;
- e) Cumprimento dos prazos regimentais para exames de qualificação e defesa.
- f) Cumprimento do cronograma acordado com o orientador e co-orientador (se houver).
- g) Dedicção integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- h) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
- i) Quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), durante a vigência da bolsa, de obter autorização por escrito, concedida por seu orientador, e esta, será devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação para fins de registro no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq N° 01, de 15/07/2010;
- j) Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- k) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se as situações previstas na legislação vigente.
- l) Não ser aluno em programa de residência na área da saúde;
- m) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- n) Realizar estágio docente (PESCD) de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

7.2 O aluno bolsista que tiver a intenção de adquirir vínculo empregatício ou exercer atividade remunerada complementar durante a vigência da bolsa compromete-se a solicitar autorização ao (à) Orientador (a) para tal atuação e a comunicá-la à Secretaria do PPGCTS para ciência da Coordenação e da Comissão de Bolsas Institucionais do PPGCTS.

7.3 O não cumprimento dessas exigências, a critério da CPG, poderá ocasionar a suspensão da bolsa e/ou a não renovação da mesma.

8 DA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

8.1 A Comissão de Bolsas Institucionais do PPGCTS reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir que os candidatos comprovem a veracidade de suas declarações ou informações que forem prestadas no presente processo seletivo e que estejam relacionadas a indicadores socioeconômicos, vínculo empregatício ou exercício de atividade remunerada, mediante notificação, por decisão da própria coordenação ou devido a dúvidas suscitadas por terceiros.

8.2 Caso alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo seja inverídica ou irregular, a Comissão de Bolsas Institucionais do PPGCTS poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis por parte da UFSCar:

- a) Desclassificar o candidato no processo seletivo;
- b) Cancelar a matrícula do candidato no Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade.

8.3 Qualquer cidadão, candidato ou não, poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas, mediante manifestação consubstanciada e assinada, encaminhada por escrito à Secretaria do PPGCTS, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados.

8.4 O candidato cuja inscrição for questionada terá assegurado o direito de apresentar documentação que comprove a veracidade das informações.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será eliminado do processo de seleção o candidato que não atender às condições estabelecidas no presente Edital.

9.2 Os casos omissos deste Edital e dos critérios de avaliação serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGCTS, ouvida também a Coordenação de Pós-Graduação do PPGCTS.

9.3 As informações complementares e esclarecimento de dúvidas a respeito do presente edital deverão ser obtidas junto à Secretaria do PPGCTS, pessoalmente, pelo email ppgcts@ufscar.br, ou pelo telefone (16) 3351-8417.

São Carlos, 23 de fevereiro de 2018.

Comissão de Bolsas Institucionais do PPGCTS